

## **Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente- Universidade de Araraquara**

### **Regulamentação do Sistema de Mudança de Nível do Mestrado para o Doutorado**

#### **CAPÍTULO I**

#### **CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO**

**Artigo 1º** - De acordo com o Regulamento Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, desta instituição, os discentes do curso de mestrado regularmente matriculados no programa podem candidatar-se à Mudança de Nível do Mestrado para o Doutorado do mesmo programa, desde que atendam os requisitos abaixo:

§ **Único:** Os procedimentos para Mudança de Nível sem Defesa do Mestrado para o Doutorado seguem as normas do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente e as da Portaria CAPES nº 76/2010 - Regulamento Demanda Social Art.16 Mudança de nível, e são iniciados com autorização da Reitoria após aprovação do processo pelo CONSEPE.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido que, na mudança de nível do aluno matriculado no mestrado para o doutorado, devem ser observados os seguintes critérios:

I - A mudança de nível para o doutorado deve resultar do reconhecimento do desempenho acadêmico excepcional atingido pelo aluno obtido até o exame de qualificação do mestrado.

II - A transferência de nível do Mestrado para Doutorado é permitida com o aproveitamento dos créditos já obtidos e sujeita à concordância do orientador e do Conselho de Curso do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente.

III - Para efeitos de prazo, considera-se a matrícula inicial do aluno no programa de Mestrado.

IV - A transferência de nível do Mestrado para o Doutorado pode ser realizada com defesa ou sem defesa da Dissertação. Em ambos os casos o orientador do aluno deve solicitar ao Conselho de Curso a mudança de nível.

V - O aluno de Mestrado interessado em solicitar transferência do Mestrado para o Doutorado deve ter obtido preferencialmente conceitos “A” em disciplinas cursadas no Mestrado, sendo aceito 1 (um) único conceito “B”. O aluno deve apresentar certificado de proficiência em língua inglesa com a pontuação exigida para o Doutorado no momento do pedido de transferência de nível, ter cumprido todos os créditos em disciplinas exigidos para a conclusão do Mestrado, comprovar aprovação e apresentação durante o mestrado de trabalho em congresso recomendado pela área e ter submetido artigo em periódico B1 ou superior;

VI - A promoção do Mestrado para o Doutorado pode ser concedido ao aluno aprovado pela banca examinadora no exame de qualificação. Durante a realização do exame de qualificação o candidato deve apresentar os resultados obtidos até o momento, bem como o projeto que deverá ser desenvolvido no doutoramento. A banca examinadora recomenda a mudança de nível do aluno em formulário específico fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação. O parecer da banca examinadora deve considerar a relevância do projeto de pesquisa, bem como o desempenho do candidato no exame de qualificação.

VII - O aluno de Mestrado aprovado para mudança de nível tem um prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da transferência de nível, para realizar o exame de qualificação do Doutorado.

VIII - O aluno beneficiário de bolsa de mestrado da CAPES que optar pela mudança de nível para o Doutorado sem defesa da dissertação de Mestrado tem sua bolsa de mestrado imediatamente cancelada.

IX - Todos os prazos acima citados poderão ser alterados de acordo com as determinações da CAPES.

## CAPÍTULO II

### DA SOLICITAÇÃO

**Artigo 3º** - O fluxo para solicitação da Mudança de nível é contínuo, **obedecendo as determinações descritas abaixo:**

- Apresentar o formulário de solicitação de mudança de nível preenchido e assinado;
- Apresentar carta do orientador com a justificativa da solicitação de mudança de nível, destacando o desempenho acadêmico excepcional do candidato;
- Apresentar documento com as etapas adicionais e cronograma de execução da nova proposta associada com a extensão do projeto de mestrado original, contemplando a defesa da Tese de Doutorado em até 48 meses contados da data da matrícula no mestrado.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 4º** - A autorização para a mudança de nível atende aos critérios definidos na portaria CAPES 76/2010 e das normas estabelecidas pelo Conselho de Curso do Programa de Pós graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, constantes no Regulamento do Programa.

**Artigo 5º** - No caso da mudança de nível com defesa ou com a aprovação no exame de qualificação, os trâmites administrativos junto ao CONSEPE/UNIARA e CAPES devem ocorrer em no máximo após 3 meses da data da qualificação ou da defesa.

**Artigo 6º** - O limite máximo de promoções permitidas é de 02 promoções por ano. O Conselho de Curso pode a qualquer momento estabelecer limites inferiores aos citados.

**Artigo 7º** - As bolsas CAPES de mestrado utilizadas nas mudanças de nível, permanecem nas cotas de doutorado após a defesa do pós-graduando inicialmente contemplado. Portanto, cada mudança de nível representa uma diminuição nas cotas do mestrado e um aumento nas cotas de doutorado.

**Artigo 8º**- Os casos omissos são analisados em primeira instância pelo Conselho do Programa.

**Artigo 9º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIARA.

Aprovado pelo CONSEPE em 01/09/2021